



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 297

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 16/06/06	proposição Medida Provisória nº	297/2006		
autor DEP. DANIEL ALMEIDA	nº do prontuário 188			
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
	9º			
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dá-se a seguinte redação ao art. 9º da MP 297/2006:

Art. 9º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, os quais serão restritos a atividades de liderança comunitária na área de atuação e à experiência profissional em funções similares, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º Será assegurada a participação do conselho de saúde do respectivo ente e das entidades de classe representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias na fiscalização e acompanhamento de todas as fases do processo seletivo de que trata o caput.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput.

JUSTIFICAÇÃO:

Convém estabelecer como critérios na seleção de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, além da experiência similar na área de atuação, as atividades que impliquem necessariamente a liderança e participação junto a atividades comunitárias, haja visto que um dos principais requisitos para essas atividades é o prévio conhecimento da comunidade em que irá atuar.

PARLAMENTAR

